



DIÁRIO DO GOVERNO

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 18\$	Semestre . . .	9\$50
A 1.ª série . . .	" 8\$	" . . .	4\$50
A 2.ª série . . .	" 6\$	" . . .	3\$50
A 3.ª série . . .	" 5\$	" . . .	2\$50
Avulso: até 4 pág., \$04; cada fl. de 2 pág. a mais, \$02			

O preço dos anúncios é de \$06 a linha, acrescido de \$01 de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça e dos Cultos:

- Decreto n.º 1:539, determinando que o Posto Antropométrico Central de Lisboa passe a denominar-se Arquivo Central de Identificação e Estatística Criminal.
- Decreto n.º 1:540, cedendo à Junta de Paróquia de Sangalhos parte do terreno do passal daquela freguesia.
- Decreto n.º 1:541, cedendo à Câmara Municipal da Feira os presbitérios das freguesias de Louredo, Sanfins e Paços de Brandão.
- Decreto n.º 1:542, cedendo à Junta de Paróquia de Espargo parte do terreno do passal daquela freguesia.
- Decreto n.º 1:543, cedendo à Junta de Paróquia de Gulpilhares parte do terreno do passal daquela freguesia.
- Decreto n.º 1:544, autorizando uma comissão de cidadãos da freguesia de Mouriscas a realizar diferentes obras de reparação na respectiva igreja paroquial.

Ministério da Marinha:

- Decreto n.º 1:545, abrindo um crédito extraordinário de 55.000\$ para despesas de subsídios de embarque e aquisição de material de marinha.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

Direcção Geral da Justiça e dos Cultos

2.ª Repartição

DECRETO N.º 1:539

Considerando que a designação de Posto Antropométrico Central de Lisboa não corresponde às atribuições que lhe são concedidas pelo decreto de 18 de Janeiro de 1906, pois que, sobretudo desde que as respectivas repartições deixaram de funcionar no edificio da Cadeia Civil Central de Lisboa (Limoeiro), a antropometria passou a um plano muito secundário, constituindo agora apenas um auxiliar dos serviços de identificação dos criminosos e de estatística criminal: hei por bem decretar, sob proposta do Ministro da Justiça, que o Posto Antropométrico Central de Lisboa, criado pelo decreto de 18 de Janeiro de 1906, passe a denominar-se Arquivo Central de Identificação e Estatística Criminal.

Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 28 de Abril de 1915.— *Manuel de Arriaga* — *Guilherme Alves Moreira*.

4.ª Repartição

DECRETO N.º 1:540

Sob proposta do Ministro da Justiça e dos Cultos, e nos termos do decreto com força de lei de 20 de Abril de 1911, hei por bem decretar que à Junta de Paróquia da freguesia de Sangalhos, do concelho de Anadia, distrito de Aveiro, sejam cedidos, a título de venda, 1:236 metros quadrados de terreno do respectivo passal, para ampliação do cemitério, mediante a quantia de 49\$44, que será entregue, pela mencionada Junta de Paróquia,

à Comissão Central de execução da citada lei, por intermédio da sua delegada no referido concelho.

Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 28 de Abril de 1915.— *Manuel de Arriaga* — *Guilherme Alves Moreira*.

DECRETO N.º 1:541

Sob proposta do Ministro da Justiça e dos Cultos, e nos termos do artigo 104.º do decreto com força de lei de 20 de Abril de 1911: hei por bem decretar que à Câmara Municipal do concelho da Feira, distrito de Aveiro, sejam cedidos, a título de arrendamento, os presbitérios, com suas portas, das freguesias de Louredo, Sanfins e Paços de Brandão, para neles se estabelecerem as escolas do ensino primário e a residência de seus professores, mediante a renda anual de 10\$, quanto a cada um dos dois primeiros, e de 12\$ quanto ao último, devendo a importância dessas rendas ser entregue à Comissão Central de execução da citada lei, por intermédio da sua delegada naquele concelho, e obrigando-se a cessionária a fazer por sua conta todas as despesas de reparação, adaptação, conservação e seguro dos prédios cedidos.

Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 28 de Abril de 1915.— *Manuel de Arriaga* — *Guilherme Alves Moreira*.

DECRETO N.º 1:542

Sob proposta do Ministro da Justiça e dos Cultos, e nos termos do artigo 104.º do decreto com força de lei de 20 de Abril de 1911, hei por bem decretar que à Junta de Paróquia da freguesia de Espargo, do concelho da Feira, distrito de Aveiro, sejam cedidos, a título de venda, 1:152m²,50 de terreno do respectivo passal para ampliação do cemitério, mediante a quantia de 57\$62(5), que será entregue pela referida Junta de Paróquia à Comissão Central de execução da citada lei, por intermédio do seu delegado no supra mencionado concelho.

Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 28 de Abril de 1915.— *Manuel de Arriaga* — *Guilherme Alves Moreira*.

DECRETO N.º 1:543

Sob proposta do Ministro da Justiça e dos Cultos, e nos termos do artigo 104.º do decreto com força de lei de 20 de Abril de 1911, hei por bem decretar que à Junta de Paróquia da freguesia de Gulpilhares, do concelho de Vila Nova de Gaia, distrito do Porto, sejam cedidos, 400 metros quadrados do terreno do respectivo passal para ampliação do cemitério, mediante a quantia de 50\$ que será entregue à Comissão Central de execução da citada lei, por intermédio do seu delegado naquele concelho, pela mencionada Junta de Paróquia, na certeza de que esta cedência só se tornará efectiva em 31 de Outubro do corrente ano, que é quando termina o

arrendamento do passal de que se trata, salvo qualquer acôrdo entre a cessionária e o actual arrendatário, no sentido de que antes a cessionária tome conta do terreno cedido.

Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 28 de Abril de 1915.—*Manuel de Arriaga—Guilherme Alves Moreira.*

DECRETO N.º 1:544

Sob proposta do Ministro da Justiça e dos Cultos, e conformando-me com o parecer da Comissão Central de execução do decreto com força de lei, de 20 de Abril de 1911: hei por bem, deferindo a representação de habitantes da freguesia de Mouriscas, concelho de Abrantes, distrito de Santarém, conceder a necessária autorização para se realizarem as obras de reparação da igreja paroquial de S. Silvestre das Mouriscas, que serão custeadas pela comissão de cidadãos, que assinam o termo de responsabilidade, junto ao processo, e executadas sob a fiscalização da respectiva comissão concelhia de administração de bens do Estado, sem direito a qualquer indemnização.

Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 28 de Abril de 1915.—*Manuel de Arriaga—Guilherme Alves Moreira.*

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

DECRETO N.º 1:545

Tendo vários navios de guerra, em virtude da conflagração europeia e dos factos ocorridos nas colónias nos

primeiros nove meses da actual gerência, desempenhado comissões de serviço, diversas das que se achavam designadas no mapa do armamento naval, documento pelo qual se calcularam as despesas de subsídios de embarque e material a realizar durante o ano económico, e verificando-se que, devido não só às alterações havidas nas referidas comissões de serviço, mas ainda ao encarecimento do custo dos artigos de material, as verbas que estão descritas nos artigos 7.º e 9.º do orçamento em vigor são insuficientes para satisfazer os subsídios de embarque a vencer até 30 de Junho próximo, e bem assim para aquisição de material indispensável até a mesma data: hei por bem, tendo ouvido o Conselho de Ministros e ao abrigo da lei n.º 275, de 8 de Agosto de 1914, sob proposta do Ministro da Marinha, decretar que seja aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Marinha, um crédito extraordinário da quantia de 55.000\$, com aplicação às citadas despesas, devendo essa importância reforçar respectivamente com as quantias de 15.000\$ e 40.000\$ as epígrafes dos artigos 7.º e 9.º do capítulo 3.º da tabela da despesa de marinha.

O presente decreto será registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, e anotado no Conselho Superior da Administração Financeira do Estado.

Dado nos Paços do Governo da República em 12, e publicado em 28 de Abril de 1915.—*Manuel de Arriaga—Joaquim Pereira Pimenta de Castro—Pedro Gomes Teixeira—Guilherme Alves Moreira—José Jerónimo Rodrigues Monteiro—José Joaquim Xavier de Brito—Teófilo José da Trindade—José Nunes da Ponte—José Maria Teixeira Guimarães—Manuel Goulart de Medeiros.*